PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5602 de 11/10/2012

LEI Nº 3.929 DE 9 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,CUL.	Fonte		
07.02 – DPTO ADMINISTRATIVO			
1230600392.090 – MANTER,AMPLIAR E FORNECER ALIMENTAÇÃO A TODAS AS CRIANÇAS DO CMI E ESCOLAS			
3.3.90.32.00 – MAT.,BEM OU SERV. P/DIST.GRATUITA (269)	1104	R$	300.000,00
1236100392.095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND.,EDUC.INFANTIL, CMEI E INCLUSÃO DIGITAL			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (292)	1104	R$	100.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P.JURIDICA (295)	1104	R$	600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,CUL.	Fonte		
07.02 – DPTO ADMINISTRATIVO			
1236100392.093 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES P/ALUNOS DA REDE MUNICIPAL			
3.3.90.32.00 – MAT.,BEM OU SERV. P/DIST.GRATUITA (281)	1104	R$	400.000,00
07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,CUL.			
07.03 – DPTO DE ENSINO			
1236500391.072 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS (328)	1104	R$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA